



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 04 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 023/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 566/2016

Senhor Presidente

DOCREC

100/2017

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelos órgãos municipais competentes acerca do Projeto de Lei nº 476/2016, de autoria do Vereador Calvo, que visa denominar Rua dos Preás a via sem saída que tem início na Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, altura do nº 14.251, entre a Estrada particular da Pedreira e Rua dos Tratores, lado oposto da Rua dos Pássaros, Setor 226, Prefeitura Regional de Jaçanã/Tremembé, concluindo pela inviabilidade da denominação pretendida, por homonímia e também por o local não constar como bem público ou oficial.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/SGC
Resp 476-16

CÓPIA

PUBLICADO DOC 07/10/2011, p. 1 c. 1

FL. 12
do PA. 2016/0.256.3175
Lilian L. O. Yatabe
Chefe de Seção Técnica-Arquiteta
SEL / INFO

LEI Nº 15.455, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011

(Projeto de Lei nº 368/10, do Vereador Jose Ferreira-Zelão - PT)

Denomina Praça Preá o espaço livre público inominado localizado entre as Ruas Jacques Danon e Orlando Pellicci, no Distrito Cidade Líder, na Subprefeitura Itaquera, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Preá o espaço livre público inominado localizado entre as Ruas Jacques Danon e Orlando Pellicci (Setor 147 - Quadra 332), no Distrito Cidade Líder, na Subprefeitura Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de outubro de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de outubro de 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

CÓPIA

do processo nº 2016-0.256.317-5

Folha de informação nº 13

em 08/12/2016 (a)

Interessado: Vereador Calvo – PL 476/16

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Rua dos Preás

Lillian L. O. Yatabe
Chefe de Seção Técnica-Arquiteta
SEL/INFO 2

SEL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado RUA DOS PREÁS, o logradouro público antes inominado, a via sem saída que tem início na Av. Coronel Sezefredo Fagundes, altura do nº 14.251 entre a Estrada Particular da Pedreira e Rua dos Tratores, lado oposto da Rua dos Pássaros, Bairro Jardim das Pedras. Zona Norte do Município de São Paulo.”

Identificamos o referido logradouro no setor 226, quadra 997, destacado na cor rosa na planta do MDC com cópia anexada em fl. nº 11, assim sendo, em atenção ao solicitado em fl. nº 11, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa à fl. nº 03, conforme segue:

Item 1 – não consta como bem público.

Item 2 – não consta como oficial e não possui número de Codlog.

Item 4 – a denominação proposta, “dos Preás”, apesar de estar grafado no plural, constitui homonímia por similaridade fonética e ortográfica com o nome da Praça Preá, codlog 50.834-9, denominada pela Lei nº 15.455 de 2011.

Item 5 – sim, a localização está correta e são suficientes para sua perfeita localização, porém se trata de denominação vedada pelo art. 5º, inciso II da Lei nº 14.454/2007, bem como se trata de denominação de logradouro não oficial.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Rua) está correta.

São Paulo, 08/12/2016

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SEL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

CÓPIA

Folha de informação nº 34

Do processo nº 2016-0.256.317-5

em 12/12/2016

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 476/16 – Vereador Calvo.
INFORMAÇÃO: 630/INFO-G/2016

Claudia R. S. A. Novell
R.F. 630.483.4/1
SEL/INFO-G

SEL-G

Sra. Chefe de Gabinete

Encaminhamos o presente, com a manifestação de INFO-2 à
folha retro, para retorno a SGM/ATL.

12/12/2016

MIECO MIYAZATO RICIERI TEIXEIRA
Supervisora Geral
INFO/SEL

SGM - ATL

Sra. Assessora Especial

Retorno o presente com a manifestação da Supervisão Geral de
Informação – INFO acerca do PL 476/16, conforme fl. 13.

13/12/2016

MARIA ROSA LAZINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Licenciamento

RECEBIDO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

AHSP / ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO
SPD / SUPERVISÃO DE PESQUISA E DIFUSÃO
Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos

Folha n.º 04

Do Memº 593/2016-ATL III

Em 25/11/16

CÓPIA

Shirlei Bertho dos Santos

RF. 639.938.0

Supervisão de Pesquisa e Difusão

AHSP / SMC

BANCO DE DADOS Logradouros Públicos

Logradouro pesquisado: **dos Preás**
Resultado da Pesquisa: **HOMÔNIMO**

Informe parte do nome do Logradouro: **preá**

Resultado da Pesquisa:

fl. 15
2016-0.256.317-5

Luciana Andréia dos Santos
Chefe de Seção II
RF: 794.875.1

PRAÇA PREÁ

Distrito: CIDADE LÍDER

Nome oficializado pela Lei nº 15.455, de 6 de outubro de 2011.

CÓPIA

Prefeitura de São Paulo x Prefeitura do Município de São Paulo x

Shirlei Bertho dos Sar
RF: 639.938.0
Coordenação de Denominação
Logradouros Públicos
SMC / AHSP / SPD

Secretaria Municipal da Cultura

Intranet - Dicionário de Ruas - Manutenção de Logradouros

Logradouro

CadLog:

Logradouro: PREA

Bairro: ITAQUERA - SPIQ

Subprefeitura: CIDADE LÍDER

Administração Regional:

Nome Anterior do Logradouro:

Localização:

o espaço livre público intinuído localizado entre as Ruas Jacques Danon e Orlando Pelicci, no Distrito Cidade Líder, na Subprefeitura Itaquera.

Classificação:

ZOOLOGIA

Histórico:

Prat. designação comum às espécies do gênero Gálea Mey, comuns no nordeste, das quais Gálea spixii spixii é a mais frágil e de dorso de amarelo-ruivo, e a superfície ventral é mais clara, tendente ao amarelo. Vem nos capinzais à beira de córregos, lagoas e nos, sendo ao ar livre para se alimentar de graminhas. Fato importante para a criação destes animais é a sua baixa exigência alimentar o que faz com que eles possam ser fíci e economicamente criados, sendo animais rústicos, resistentes e capazes de viver em diversas condições e se alimentar de capim, verbas, tubérculos etc.

Legislação

Número Legislação: 15.455

Tipo Legislação: LEI

Data Legislação: 06/10/2011

Processo: 2010-0.273.481-6

Legislação:

Projeto de Lei nº 368/10, do Vereador Jose Ferreira-Zeão.

PT 65 12:14 25/11/2015

Pl. 16
2016.0.256.3175

Luciana Andréia dos Santos
Chefe de Seção II
RF: 794.875.1

CÓPIA

Em **25/11/2016**

Do
(a)

Folha de Informação nº 07
Memº 593/2016-ATL III (TID)

Shirlei Bertho dos Santos
RF. 639.938,0
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

Renata Bezerra de Freitas Barbosa
Supervisora

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **476/16** de autoria do vereador **Dr. Calvo** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como "**Preás**".

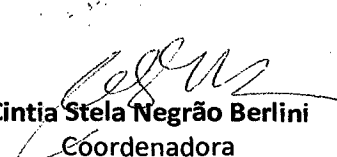
Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei n.º **14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pois segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o mesmo nome, localizado no bairro de "**Itaquera**" e oficializado pela "**Lei nº15445 de 06 de outubro de 2011**".

O **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, que regulamenta os critérios para denominação de logradouros públicos, estabelece em seu **Art.º 9º, §2º**: "*os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos*".

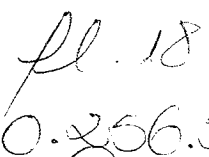
Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é **desfavorável** à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Em **25/11/2016**


Cintia Stela Negrão Berlini
Coordenadora

Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC


Luciana Andréia dos Santos
Chefe de Seção II
RF: 794.873.1

SGM/ATL
Assessora Especial

Com o parecer do núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em **25/11/2016**


Renata Bezerra de Freitas Barbosa
Supervisora
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 20

do processo nº 2016-0.256.317-5

em 06/02/2017 (a)

Interessado: Vereador Calvo – PL 476/16

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Rua dos Preás

CÓPIA

SEL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado RUA DOS PREÁS, o logradouro público antes denominado, a via sem saída que tem início na Av. Coronel Sezefredo Fagundes, altura do nº 14.251 entre a Estrada Particular da Pedreira e Rua dos Tratores, lado oposto da Rua dos Pássaros, Bairro Jardim das Pedras. Zona Norte do Município de São Paulo.”

Identificamos o referido logradouro no setor 226, quadra 997, destacado na cor rosa na planta do MDC com cópia anexada em fl. nº 11. Assim sendo, em atenção ao solicitado em fl. nº 19, atualizamos nossas respostas aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa à fl. nº 03, considerando a publicação do Decreto nº 57.576/17, conforme segue, com nossas escusas pelo prazo decorrido:

Item 1 – não consta como bem público.

Item 2 – não consta como oficial e não possui número de Codlog.

Item 4 – a denominação proposta, “*dos Preás*”, apesar de estar grafado no plural, constitui homonímia por similaridade fonética e ortográfica com o nome da Praça Preá, codlog 50.834-9, denominada pela Lei nº 15.455 de 2011.

Item 5 – sim, a localização está correta e são suficientes para sua perfeita localização, porém se trata de denominação vedada pelo art. 5º, inciso II da Lei nº 14.454/2007, conforme evidenciado no item 4 acima, como também vedada pelo inciso X do art. 5º do Decreto 49.346/2008, por se tratar de logradouro não oficial.

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (Rua) está correta.

São Paulo, 06/02/2017

Arqº Francisco Caldas Gil

Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

CÓPIA

Folha de informação nº 21

Do Processo nº 2016-0.256.317-5

em 08 / 01 / 2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 476/16 - Vereador Rubens Calvo.

INFORMAÇÃO: 086/INFO-G/2017

[Handwritten signature]
Encaminhado ao SGP
SEA / INFO

SMUL - AT

Sr. Gestor Técnico

Encaminhamos o presente com a retificação no texto do Projeto de Lei nº 476/16 proposta por INFO-2 às folhas retro.

08 / 02 / 2017

[Handwritten signature]

LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de informação
SMUL/INFO-G

SGM - ATL

Sra. Assessora Especial

Smul 643
01/02/17
E

Retorno o presente com a manifestação da Supervisão Geral de Informação – INFO acerca do PL 476/16, conforme fl. 20.

09 02 / 2017

[Handwritten signature]
REINALDO SANTINHO BUENO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

